

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA E JONAS OLMOS LOPES - ME PARA O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL NA INTERNET.

Os signatários deste instrumento, de um lado, como contratante, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João de Moraes, 404, centro, neste ato representado pela MESA DIRETORA, Presidente: DÉCIO DA ROCHA CARVALHO; 1º Secretário: PEDRO TADEU STRINGUETTI; 2º SECRETÁRIO: LUIZ ANTONIO MACHADO, de outro lado, JONAS OLMOS LOPES - ME, empresa estabelecida na cidade de Olímpia, na Rua Benjamin Constant, nº 1726, inscrita no CNPJ sob o nº 07.212.305/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Jonas Olmos Lopes, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG nº 42.159.396-9, CPF nº 335.993.728-70, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 1726, Jardim Alvaro Brito, na cidade de Olímpia-SP, como CONTRATADO, que declaram aceitar os termos do presente contrato de prestação de serviços.

1 - O CONTRATADO se compromete, sempre que solicitado a atualizar e proceder a manutenção do "Portal-web-site" completo (layout, design, programação e diagramação) sempre feito na interface PHP, MTML, My-SQL e Flash, com sistema dinâmico de administração total do site no painel de controle, para que os funcionários da Câmara possam acessar, alterar, inserir, retirar qualquer conteúdo do mesmo.

2 - O prazo de duração deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a vigorar de 08 de abril de 2015 a 07 de abril de 2017.

3 - Para o cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, compreendendo atualização e a manutenção, bem como o fornecimento do código fonte do referido site sempre que o mesmo tiver sua estrutura alterada.

4 - O prazo para atualização/manutenção do site não poderá ser superior a 48 horas a partir da solicitação realizada por meio telefônico, e-mail ou ofício expedido pela Contratante.

5 - A hospedagem será responsabilidade da Câmara Municipal.

6 - Os valores constantes deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso *fortuito*, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

7 - Para atendimento do referido objeto, o contratado prestará os serviços sem existência de qualquer vínculo empregatício ou subordinação a horário de trabalho, cumprindo-lhe propor o planejamento específico para suas atividades ao qual ficará obrigado após a sua aprovação.

8 - Todos os impostos, taxas e emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade do contratado.

9 - A falta de cumprimento na íntegra das cláusulas contratuais, levará à rescisão do mesmo, acarretando para a parte que deu causa, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento de contrato.

10 - As parcelas serão pagas com os recursos oriundos de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente abaixo discriminada:

U.O 5 - Secretaria da Câmara

U.E.30 - Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 Outros Serviços terceiros - Pessoas Jurídica

11 - A presente contratação foi elaborada em consonância com os dispositivos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Federal 8.666/93, e também tem caráter de inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 24, X da Lei de Licitação, atendendo assim dos princípios da teoria geral dos contratos e as normas do Direito Público incidentes na espécie.

12 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itapira no caso de qualquer divergência que deste contrato ocorra.

13 - E como assim disseram e acertaram, lavrou-se o presente contrato que, lido e achado conforme aceitam e assinam para um só efeito, na presença de testemunhas do rol abaixo.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 08 de Abril de 2015.

DÉCIO DA ROCHA CARVALHO
PRESIDENTE

PEDRO TADEU STRINGUETTI
1º SECRETÁRIO

LUIZ ANTONIO MACHADO
2ª SECRETÁRIO

JONAS OLMOS LOPES
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS

ANDRÉ AUGUSTO CAVENAGHI
RG: 26.667.490-2 – CPF: 253.833.008-48

PAULO PEREIRA DE GODOY
RG: 17.244.233- CPF: 068.906.238-94